

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI nº 3021

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: JOSE CARLOS DOS REIS

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, por iniciativa do Executivo Municipal, possuindo como objeto o Programa "PORTEIRA ADENTRO", destinado ao atendimento dos agricultores, produtores rurais e prestadores de serviços de atividades turísticas em meio rural do Município de Colorado do Oeste.

Este Projeto encontra-se nas Comissões desta Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade destas a apreciação e apresentação de parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

A fim de adequar a redação a realidade do município, necessário alterar a redação do anexo único.

Diante do exposto, sugerimos EMENDAS MODIFICATIVAS:

Item 1 – 2,45 UPF/hora

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 46 e seguintes do Regimento Interno, compete à análise das Comissões a observância da técnica legislativa e do procedimento legal outorgando à proposição em comento a necessária regularidade.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, a matéria atende aos requisitos a si aplicáveis, pois versa sobre assunto de competência e interesse do executivo, estando em conformidade com o artigo 44 da Lei Orgânica.

Ante o exposto, o voto do Relator é favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Permanente de Constituição, justiça e redação, Comissão de Orçamento, finanças e contas e Comissão de Assuntos Gerais aprovaram o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente da Comissão de Constituição, justiça e redação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Secretária

Jair Ramos de Souza- Membro

Martinho de Souza Rodrigues – Presidente da Comissão de Orçamento, finanças e contas

Jose Carlos dos Reis – Relator

Fábio da Silva Souza – Membro

Ataíde Ribeiro Gonçalves – Presidente da Comissão de Assuntos Gerais

Hélio Rodrigues dos Santos - Secretário

Gilmar Gonçalves dos Santos – Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI 3021

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 46 e seguintes do Regimento Interno, propor as seguintes emendas:

Diante do exposto, sugerimos EMENDAS MODIFICATIVAS:

Dê-se ao item 1 do anexo único a seguinte redação:

Item 1 – 2,45 UPF/hora

Colorado do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Jair Ramos de Souza- Membro

Martinho de Souza Rodrigues – Presidente da Comissão de Orçamento

Jose Carlos dos Reis – Relator

Fábio da Silva Souza – Membro

Ataíde Ribeiro Gonçalves – Presidente da Comissão de Assuntos Gerais

Hélio Rodrigues dos Santos - Secretário

Gilmar Gonçalves dos Santos - Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

O projeto é uma iniciativa comum no Brasil inteiro, que presta serviço aos produtores rurais, visando fortalecer a agricultura familiar, melhorar a infraestrutura e aumentar a produtividade.

A emenda visa adequar o valor a hora máquina – retroescavadeira, para 2,45 UPF/HORA tendo em vista o valor da máquina particular e a necessidade de atender os produtores com máquinas vindo para o município específico para a atender a agricultura.

Colorado do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Jair Ramos de Souza- Membro

Martinho de Souza Rodrigues – Presidente da Comissão de Orçamento

Jose Carlos dos Reis – Relatório

Fábio da Silva Souza – Membro

Ataíde Ribeiro Gonçalves – Presidente da Comissão de Assuntos Gerais

Hélio Rodrigues dos Santos - Secretário

Gilmar Gonçalves dos Santos – Membro





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	6	13/05/2026

ID: **580305**

CRC: **4DCA22B4**

Processo: **55-15/2026**

Usuário: **JOSE CARLOS DOS REIS**

Criação: **13/05/2026 10:56:19** Finalização: **13/05/2026 10:58:06**

Processo



Documento



MD5: **FE7FD4E4A0479C09F04A482A42BDCBA0**

SHA256: **057635993839CAC6623EEAECCF89AB0FA9027927381A5DDE8A5816EB0F87456C**

Súmula/Objeto:

Parecer conjunto das comissões referente ao Projeto de Lei nº 3021 de 2026.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

13/05/2026 10:56:19

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS

13/05/2026 10:56:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS DOS REIS

VEREADOR

13/05/2026 10:58:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



Sandra Ribeiro dos Santos Grey

VEREADORA VICE PRESIDENTE

13/05/2026 11:07:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

VEREADOR

14/05/2026 09:16:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



HELIO RODRIGUES DOS SANTOS

VEREADOR

14/05/2026 09:16:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



ATAIDE RIBEIRO GONCALVES

VEREADOR

15/05/2026 07:33:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



JAIR RAMOS DE SOUZA

VEREADOR

15/05/2026 07:46:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 580305 e o CRC 4DCA22B4.